

1º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM - SINTRACC, CNPJ nº 23.846.520/0001-15, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ronaldo Ferreira Gualberto da Costa

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, CNPJ 17.265.869/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Júlio Gomes Ferreira;

celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período **de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021** e a data-base da categoria em **1º de julho**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos **dos COMERCIÁRIOS** vinculados às empresas ou empregadores, representados pelo **SINDIMACO**, atuantes no segmento do comércio varejista, estabelecidos no município de **CONTAGEM/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO

Ficam retificados os termos descritos na Cláusula Quadragésima Terceira, para autorizar o labor dos empregados dos estabelecimentos comerciais abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, no dia **15 de fevereiro de 2021 (dia do comerciário)**.

Parágrafo único

A empresa que utilizar do labor de seus empregados na data descrita no *caput* da presente cláusula, deverá conceder **01(uma) folga compensatória para estes no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias** a contar da referida data de 15 de fevereiro de 2021, não se aplicando, no caso, as condições estabelecidas no parágrafo quarto da Cláusula Quadragésima Quinta, referente ao trabalho em Feriados.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, celebrada entre as entidades ora convenientes em 15 (quinze) de setembro de 2020 e registrada sob o nº MG003139/2020.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 01º (Primeiro) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.



RONALDO FERREIRA GUALBERTO DA COSTA
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM - SINTRACC**



JULIO GOMES FERREIRA
Presidente

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO,
TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO -
SINDIMACO**